



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 112

Terça - feira, 22 de Dezembro de 1998

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1645/98

Autoriza a contratação de um empréstimo interno de longo prazo em moeda nacional junto do Banco Comercial Português, S.A. e do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 5.000.000 contos.

Resolução n.º 1646/98

Adjudica a prestação de serviços de "assessoria à fiscalização da ampliação e remodelação da ETRSU da Meia Serra" ao agrupamento constituído pela sociedade denominada "CONSULGAL - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. e o ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade".

Resolução n.º 1647/98

Atribui um subsídio à Fundação João Pereira, no montante máximo de 429.269\$00.

Resolução n.º 1648/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante máximo de 318.732\$00.

Resolução n.º 1649/98

Atribui um subsídio à Aldeia do Padre Américo, no valor de 2.940.000\$00.

Resolução n.º 1650/98

Autoriza o descongelamento, a título excepcional, de mais sete lugares na categoria de motorista de ligeiros, para o Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução n.º 1651/98

Aprova, mediante proposta do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, o Relatório e a Conta da Região do ano de 1997.

Resolução n.º 1652/98

Declara o engenho accionado a água denominado Serragem da Achadinha, no sítio da Achadinha, freguesia de São Jorge, concelho de Santana como de valor cultural e classifica-o como de valor local.

Resolução n.º 1653/98

Atribui um subsídio a Maria Alves Marques da Silva Ferreira, no montante de 100.000\$00.

Resolução n.º 1654/98

Atribui subsídios a diversas entidades integradas nas Festas do Fim do Ano de 1998, no montante global de 22.000.000\$00.

Resolução n.º 1655/98

Atribui subsídios a diversas entidades integradas nas Festas do Fim do Ano de 1998, no montante global de 16.400.000\$00.

Resolução n.º 1656/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 15.000.000\$00

Resolução n.º 1657/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1658/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1659/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 1660/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1661/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 23.345.000\$00.

Resolução n.º 1662/98

Concede o aval da Região à sociedade denominada Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Lda., até ao montante de 80.000.000\$00.

Resolução n.º 1663/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no valor de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 1664/98

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 670.315\$00.

Resolução n.º 1665/98

Autoriza o descongelamento de 2 lugares referentes à carreira de Piloto, categoria de estagiário, escalão 1, destinados ao quadro de pessoal da Administração dos Portos.

Resolução n.º 1666/98

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, no valor de 48.229\$00, destinado à compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L..

Resolução n.º 1667/98

Autoriza a celebração de um contrato de permuta entre a Região e Martinho Lino Rodrigues e consorte, Maria de Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1668/98

Autoriza a celebração de um contrato de habitação entre a Região e Maria Eulália Rodrigues Abreu.

Resolução n.º 1669/98

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de 983.153\$00.

Resolução n.º 1670/98

Aprova o Plano Regional de Emprego.

Resolução n.º 1671/98

Atribui um apoio financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, no montante de 4.500.000\$00.

Resolução n.º 1672/98

Atribui subsídios aos coordenadores dos cursos de educação e formação com currículos alternativos, no montante global de 2.500.000\$00.

Resolução n.º 1673/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 3.225.979\$00.

Resolução n.º 1674/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 4.469.702\$00.

Resolução n.º 1675/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 748.319\$00.

Resolução n.º 1676/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6.322.144\$00.

Resolução n.º 1677/98

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4.559.669\$00.

Resolução n.º 1678/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6.206.510\$00.

Resolução n.º 1679/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16.762.494\$00.

Resolução n.º 1680/98

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 175.834.565\$00.

Resolução n.º 1681/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 13.017.248\$00.

Resolução n.º 1682/98

Atribui à Escola Básica e Secundária do Porto Santo o nome do Professor Doutor Francisco de Freitas Branco.

Resolução n.º 1683/98

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que consagra o novo Estatuto do Corpo de Polícia Florestal da Direcção Regional de Florestas.

Resolução n.º 1684/98

Aprova a minuta do contrato adicional para a "execução de trabalhos a mais da empreitada de construção do Centro Cultural da Paróquia de Santa Rita e Vitória - São Martinho".

Resolução n.º 1685/98

Aprova a minuta do contrato a que refere à Resolução n.º 1296/98, de 8 de Outubro.

Resolução n.º 1686/98

Aprova a proposta da MEMORANDUM - Distribuição de Informação Geral, Lda., para o fornecimento de notícias sobre a Região, com efeitos a partir de Janeiro de 1999.

Resolução n.º 1687/98

Rectifica o n.º 2 da Resolução n.º 1625/98, de 10 de Dezembro,

Resolução n.º 1688/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 905.123\$00.

Resolução n.º 1689/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.226.249\$00.

Resolução n.º 1690/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.810.258\$00.

Resolução n.º 1691/98

Fixa, para vigorar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1999, os preços para a venda de água bruta e tratada em regime de alta às Câmaras Municipais.

Resolução n.º 1691-A/98

Atribui um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, no valor de 70.000.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1645/98**

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 1601/98, de 3 de Dezembro, o Conselho do Governo deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da RAM para 1998, em conjugação com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, contrair um empréstimo interno de longo prazo em moeda nacional no montante de 5.000.000 de contos;

Considerando que face ao timing para a contratação do empréstimo, e dadas as actuais condições de mercado e as características desse empréstimo - crédito directo sem aval do Estado -, a proposta apresentada pelo BCP e pelo Banif salvagarda os interesses da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Contrair, junto do Banco Comercial Português, S.A., e do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., um empréstimo interno de longo prazo em moeda nacional no montante de 5.000.000 contos, nas condições da ficha técnica que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Submeter, em conformidade com a alínea p) do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e com o artigo 24.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro, à autorização da Assembleia Legislativa Regional a realização do referido empréstimo.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

FICHA TÉCNICA

Mutuária: Região Autónoma da Madeira.
 Mutuantes: Banco Comercial Português, S.A. e Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.
 Modalidade: Crédito directo interno em moeda nacional.
 Montante: 5.000.000.000\$00
 Titulação: Contrato de empréstimo.
 Prazo e reembolso: 10 anos, com reembolso "bullet" em 15 de Janeiro de 2009.
 Reembolso antecipado: Permitido para a totalidade do empréstimo, por iniciativa da Região Autónoma da Madeira (call-option), em qualquer data de pagamento de juros, sem qualquer custo adicional.
 Taxa de juro: Taxa Lisbor a 180 dias acrescida de um spread de 0,25%, a vigorar para os primeiros 3 anos de vigência do contrato, ao fim desse período a taxa de juro poderá ser revista por acordo de todas as partes.
 Por Lisbor a 180 dias entende-se a taxa publicada cerca das 11 horas (hora de Lisboa) do segundo "dia útil" anterior à data de início de contagem de juros, na página LBOA da Rede Reuters (ou outra que para o efeito a substitua);
 Para o efeito previsto neste ponto, são considerados "dias úteis" aqueles dias em que os bancos e os mercados cambiais se encontram abertos e a funcionar em Lisboa.
 Pagamento de juros: Os juros contar-se-ão e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, a 15 de Janeiro e a 15 de Julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 15 de Julho de 1999.
 Garantia: Consignação das transferências do Orçamento do Estado a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1646/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da ETRSU da Meia Serra", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços ao agrupamento constituído pela empresa "CONSULGAL, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. e pelo ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade", pelo montante de 210.810.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os

efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto da empreitada objecto desta prestação de serviços estar já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Sub-Divisão 17, Classificação Económica 02.03.10P, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1647/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação João Pereira, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 429.269\$00, destinado a financiar a 100% os encargos efectivos com pessoal técnico superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com efeitos de Novembro a Dezembro do corrente ano.
- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1648/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 318.732\$00, destinado a financiar a 100% os encargos efectivos com um Técnico Superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no Concelho de Santana, com referência ao mês de Dezembro do corrente ano.
- 2 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1649/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Aldeia do Padre Américo, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 2.940.000\$00, destinado a financiar as obras de recuperação e ampliação do edifício onde se encontra instalado o seu lar de crianças e jovens.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1650/98

Considerando que através do Despacho Normativo n.º 1/98, publicado no Jornal Oficial I Série, n.º 13, Suplemento, de 23 de Fevereiro de 1998, foi fixada a quota de descongelamento para o ano em curso da Administração Pública Regional;

Considerando que ao Centro de Segurança Social da Madeira, foram-lhe cometidas novas atribuições na área da Acção Social, designadamente o Rendimento Mínimo Garantido, pelo que urge admitir pessoal auxiliar a fim de alcançar-se os objectivos traçados.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, de harmonia com o disposto no n.º 7 do artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, resolveu descongelar, a título excepcional, para o Centro de Segurança Social da Madeira, no corrente ano, mais sete lugares na categoria de Motorista de Ligeiros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1651/98

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho (Artigo 29.º alínea q), compete à Assembleia Legislativa Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região (Artigo 49.º alínea o) da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho).

É o que, presentemente, o executivo faz em relação à Conta da Região do ano económico de 1997.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, o Relatório e a Conta da Região do ano de 1997.
- 2 - Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa Regional para os efeitos consignados na alínea q) do art.º 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho.
- 3 - Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1652/98

Considerando que a designada Serragem da Achadinha, engenho accionado a água, localizada no sítio da Achadinha, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, segundo especialistas, é o único exemplar completo que se encontra ainda em funcionamento, sendo por isso merecedor da maior protecção, já que se caracteriza como património cultural desta Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar a referida Serragem como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1653/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 Abril atribuir um subsídio de 100.000\$00 a MARIA ALVES MARQUES DA SILVA FERREIRA, contribuinte fiscal n.º 101401159, proprietária de uma casa coberta de colmo, no sítio da Igreja, freguesia e concelho de Santana, destinado à preservação daquela habitação, dado o interesse cultural da mesma.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1654/98

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1998, na cidade do Funchal, foram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas participações.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30.ABR, atribuir os seguintes subsídios:

- 1 - A MARIA AUGUSTA DE NÓBREGA5.000.000\$00
- Para a realização de quadros vivos regionais sobre costumes e tradições madeirenses, em duas placas centrais da avenida Arriaga, no período de 27-12-98 a 01-01-99.
- 2 - A JOÃO EGÍDIO ANDRADE RODRIGUES..5.000.000\$00
- Para a realização de um presépio, no largo da Restauração, no período de 20-12-98 a 06-01-99.
- 3 - A JOSÉ MANUEL DE FREITAS5.000.000\$00
- Para a realização de exposição alusiva a moinhos de vento e de água, do Porto Santo e da Madeira, numa placa central da avenida Arriaga, no período de 08-12-98 a 06-01-99.

- 4 - A ANTÓNIO CORREIA DO VALE.....3.000.000\$00
- Para a realização da exposição "O Briquinho e o Folclore Madeirense", numa placa central da avenida Arriaga, no período de 27-12-98 a 01-01-99.
- 5 - A ARTUR MOREIRA FERREIRA4.000.000\$00
- Para a realização de 3 espectáculos intitulados "Um Conto de Natal", no auditório do Jardim Municipal, nos dias 28, 29 e 30-12-98.
A atribuição destes subsídios pressupõe a assunção do compromisso, por parte dos referidos indivíduos, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.
Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1655/98

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1998, na cidade do Funchal, foram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas comparticipações.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30.ABR, atribuir às entidades colectivas que se indicam os seguintes subsídios:

- 1 - MADEIRA AMATEUR
DRAMATIC SOCIETY700.000\$00
- Para levar à cena a peça de teatro "O Feiticeiro de Oz", no Teatro Municipal de Baltazar Dias, no período de 14 a 20-12-98
- 2 - ORQUESTRA CLÁSSICA DA MADEIRA5.000.000\$00
- Para a realização de nove concertos, sendo dois de ópera, no Teatro Municipal de Baltazar Dias e outros locais citadinos, durante os meses de Dezembro de 1998 e de Janeiro de 1999.
- 3 - ORQUESTRA LIGEIRA DA MADEIRA3.700.000\$00
- Para a realização de quatro espectáculos, incluindo o Espectáculo de Passagem do Ano, no Largo António José de Almeida, com início nas noites de 28,29, 30 e 31-12-98.
- 4 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CANECA FURADA7.000.000\$00
- Para a realização de quadros natalícios, na praça do Município, no período de 18-12-98 a 06-01-99.
A atribuição destes subsídios pressupõe a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1656/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 15.000.000\$00, destinado às obras, como a seguir se discrimina:

Ajuda da reparação do telhado da Igreja
Matriz da Calheta3.000 contos

Ajuda da reparação dos telhados da Igreja
e casa paroquial da Água de Pena.....2.500 contos

Reparação do telhado da casa de encontros
e reflexão para jovens, no Porto da Cruz.....3.000 contos

Ajuda da recuperação de pinturas e quadros
do Museu diocesano e de paróquias.....2.500 contos

Ajuda da reparação no interior da casa dos
"movimentos e Acção Católica" na Rua do Bispo..1.000 contos

Ajuda de obras no interior do Recolhimento do
Bom Jesus.....3.000 contos

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1657/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra" destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1658/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro" destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1659/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1865/97 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 9.500.000\$00, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1660/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 1.500.000\$00, destinado a fazer face às despesas das comemorações dos 100 do Ateneu.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1661/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96 de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 23.345.000\$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A." destinado a satisfazer prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1662/98

Considerando que a actuação do Governo Regional no sector das pescas está orientada no sentido de promover o aproveitamento dos recursos endógenos da Região, de apoiar e incentivar o investimento produtivo que proporciona uma maior diversificação e integração da malha produtiva regional, bem como internacionalização do produto regional;

Considerando que a "Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld." é uma empresa de transformação de peixe-espada preto e tunídeos, que encetou uma estratégia de promoção do produto de pesca regional no mercado externo;

Considerando que a actividade piscatória na Região está sujeita a flutuações sazonais de captura de determinadas espécies, pelo que o Governo Regional da Madeira apoia as iniciativas que visem a melhoria das condições de aprovisionamento e escoamento do produto regional;

Considerando que o Banco Português do Atlântico, S.A., se propõe conceder um empréstimo no montante de 80 mil contos com a finalidade da empresa "Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld." reforçar o seu Fundo de Maneio.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à empresa "Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld." até ao montante de 80.000.000\$00, para garantir uma operação de crédito obtida junto do Banco Português do Atlântico, S.A..
- 2 - Esta operação destina-se a provisionar a empresa de matérias - primas necessárias à estabilidade dos níveis de produção, por forma a dar continuidade ao esforço desenvolvido, quer na Região, quer na promoção do produto de pesca regional no mercado externo.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1663/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro em conjugação com o n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 5.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de construção de um Lar e Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Sub/Divisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1664/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 670.315\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1665/98

Considerando que existe a necessidade de preencher duas vagas no quadro de pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, e referentes à carreira de Piloto, categoria de estagiário, escalão 1;

Considerando que tais necessidades são urgentes e permanentes, urge abrir concurso externo de ingresso para a referida carreira;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar o descongelamento de 2 lugares referentes à carreira de Piloto, categoria de estagiário, escalão 1, destinados ao quadro de pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1666/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, no valor de 48.229\$00, destinado à compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., calculados até 25 de Dezembro de 1998, a que se refere a linha de crédito, criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1667/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, considerando a necessidade de dar continuidade à execução das obras do Laboratório Regional de Veterinária, resolveu autorizar a celebração de um contrato de permuta entre a Região Autónoma da Madeira e Martinho Lino Rodrigues e esposa, Maria de Andrade Rodrigues.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para nele outorgar em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1668/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, considerando a necessidade de dar continuidade à execução das obras do Laboratório Regional de Veterinária, resolveu autorizar a celebração de um contrato de habitação entre a Região Autónoma da Madeira e, como moradora usuária, Maria Eulália Rodrigues Abreu.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para nele outorgar em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1669/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS.....255.081\$00
 MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA.....164.925\$00
 JOÃO FREITAS DUARTE.....194.370\$00
 JOSÉ LEONOR MARTINS DA MOTA E NÓBREGA.....210.396\$00
 JOSÉ GOUVEIA SILVA.....188.381\$00
 Estes subsídios totalizam o montante de 983.153\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Rescs.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1670/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, após audição aos parceiros sociais, resolveu aprovar o Plano Regional de Emprego.

O Plano está dividido em 7 programas: Inserção Profissional de Jovens, Reinserção Profissional de Adultos, Inserção de Beneficiários de Sistemas de Protecção Social, Formação Profissional de Activos, Incentivos ao Desenvolvimento Empresarial, Desenvolvimento Local de Emprego e Promoção da Igualdade de Oportunidades. Estes Programas subdividem-se em 34 medidas específicas que serão aplicadas até 2006.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1671/98

A Comissão Europeia lançou o Programa SAFE que abrangia cofinanciamento de propostas relativas a acções para melhorar a segurança e a saúde no trabalho, reduzindo os riscos profissionais nas pequenas e médias empresas.

A Associação Comercial e Industrial do Funchal, Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, promoveu um projecto dirigido ao sector hoteleiro com vista a valorizar os recursos humanos no respectivo sector que foi aceite pela Comissão Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu

- 1 - Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir à ACIF, Associação Comercial e Industrial do Funchal, o montante de 4.500.000\$00, a fim de cobrir 30% do valor global do programa "Para uma Atitude de Prevenção dos Riscos Profissionais no Sector da Hotelaria".
- 2 - Este encargo tem cabimento na Secretaria 08, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1672/98

Considerando que, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 17/98 de 17 de Agosto foi implementada a experiência de criação de Cursos de Educação e Formação com currículos alternativos;

Considerando ainda que destas experiências resultaram encargos para as escolas, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu, nos termos do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro atribuir subsídios aos coordenadores dos referidos cursos nos valores abaixo discriminados:

João Paulo Jardim Câmara - Curso de Metalomecânica - Escola Básica e Secundária da Calheta.....600.000\$00

Jaime Heliodoro Caires Andrade - Curso de Electricidade - Escola Básica e Secundária da Calheta.....600.000\$00

Carlos Maria Oliveira - Curso de Electricidade - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Roque650.000\$00

João Paulo Gouveia Baeta - Curso de Carpintaria Madeiras e Vimes - Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira de Nóbrega Jr.650.000\$00

A presente despesa, num total de 2.500.000\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Código 04.03.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1673/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.225.979\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre E.R. 111 (Espírito Santo) e a mesma E.R. (Ribeiro Salgado), incluindo acesso à Zona Balnear do Campo de Baixo - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1674/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.469.702\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1675/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 748.319\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1676/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.322.144\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1677/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 4.559.669\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1678/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.206.510\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1679/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 16.762.494\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1680/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 175.834.565\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1681/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98 de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 13.017.248\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada" destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1682/98

O Conselho do Governo considerando que o Professor Doutor Francisco Freitas Branco dedicou muitos anos da sua vida ao estudo das tradições e costumes da população de Porto Santo;

Considerando ainda que o Professor Doutor Francisco de Freitas Branco dedicou os últimos vinte anos, ao ensino no Porto Santo, nomeadamente na Escola Básica e Secundária.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Escola Básica e Secundária do Porto Santo, o nome do citado Professor e investigador.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1683/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que consagra o novo Estatuto do Corpo de Polícia Florestal da Direcção Regional de Florestas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1684/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a "execução de trabalhos a mais da empreitada de construção do Centro Cultural da Paróquia de Santa Rita e Vitória - São Martinho", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "SOUSA & FILHO, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1685/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar as minutas dos contratos a que se referem a Resolução número mil duzentos e noventa e seis barra noventa e oito, aprovada em Conselho do Governo em reunião de oito de Outubro e delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os referidos contratos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1686/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, aprovar a proposta da MEMORANDUM - Distribui-

ção de Informação Geral, Ld.ª, pelo valor de 62.222\$00 (sem IVA incluído), para o fornecimento de notícias sobre a Região Autónoma da Madeira, com efeitos a partir de Janeiro de 1999.

A referida verba tem cabimento na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1687/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar o n.º 2 da Resolução n.º 1625/98, de 10 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

- "2 - Autorizar a Região Autónoma da Madeira a celebrar com a "EDICARTE - Edição e Comércio de Arte, Lda." um suplemento ao contrato de prestação de serviços de "Gestão e Administração do Pavilhão da Região Autónoma da Madeira na EXPO'98", prorrogando para o efeito o correspondente prazo contratual até 31 de Janeiro de 1999, bem como aprovar a respectiva minuta".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1688/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 905.123\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1689/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.226.249\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1690/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.810.258\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar - 2.ª fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1691/98

Considerando que:

- I) - O IGA - Instituto de Gestão da Água é um organismo público dotado de autonomia administrativa e financeira, com competência genérica na administração do domínio público regional, cujas receitas próprias são obviamente essenciais ao seu equilíbrio financeiro;
- II) - Dessas receitas dependem vultuosos investimentos que concretizam o actual vector da "Modernização dos Sistemas Multimunicipais de Abastecimento" do Plano de Desenvolvimento Regional sem os quais não será possível garantir a fiabilidade mínima do serviço, nem a sua qualidade;
- III) - O acesso à água em boas condições é hoje reclamado por toda a população da Região, independentemente do tipo de utilização considerada, em correspondência com a melhoria dos respectivos índices de qualidade de vida;
- IV) - Existem compromissos celebrados junto da União Europeia relativamente a co-financiamentos comunitários desses investimentos quanto à adopção de uma política gradualista de correcção do preço da água vendida em "alta" às câmaras municipais;
- V) - As correcções de preços acordadas respeitam uma tendência de aproximação do preço da água do valor do custo real dos serviços prestados;

- VI) - O tarifário em vigor depreciou-se por efeito da inflação;
- VII) - Os preços actualmente praticados pelo IGA ainda estão bastante abaixo dos preços de custo reais da produção, tratamento e transporte;
- VIII) - A presente correcção de tarifário não colide com os objectivos da reforma global do sector que se encontra em preparação.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - São fixados, para vigorar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1999, os preços de 14\$00 e 16\$00 por m³, respectivamente, para a venda de água bruta e tratada em regime de alta pelo Governo Regional às Câmaras Municipais.
- 2 - As verbas a facturar em resultado da presente Resolução constituirão receita própria do IGA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1691-A/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 17 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, nos termos do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 70.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de construção de um Quartel de Bombeiros.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Código 08.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 437\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 221/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"